



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2009.

### Comunicação nº. 355/09 - TJD/RJ

#### Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva/RJ

Processo: 814/09: IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA

Impugnante: SÃO CRISTÓVÃO DE FUTEBOL E REGATAS

Entidade: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO.

Parte Contrária: SILVA JARDIM FUTEBOL CLUBE

1. Trata-se de pedido de impugnação de partida realizada dia 25 de julho do corrente pelo Campeonato Estadual da 2<sup>a</sup> Divisão de Profissionais (Série-B) no Estádio Municipal Julieta Carvalho (Rio das Ostras) com resultado 5 x 0 em desfavor ao Impugnante.

2. Preliminarmente, com fulcro no § 3º do art. 84 do CBJD, determino que a Entidade (Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro) se abstenha da homologação do resultado da partida até o julgamento final da presente.

3. Notifique-se a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, com cópia integral dos autos, para que preste as informações que entender necessárias.

4. Notifique-se a parte contrária para pronunciar-se, querendo.

5. Após os prazos dos itens 3 e 4 *supra* encaminhe-se os autos a I. Procuradoria para manifestação.

6. Publique-se e cumpra-se.

Antonio Vanderler de Lima  
Presidente